



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGUIAR
"Casa Aristides Alves de Sousa"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de Empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Aguiar/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Açúcar tipo refinado, branco, 1º qualidade, acondicionado em pacote impermeável de 01 quilograma, prazo de validade mínimo de 12 meses	UNID	70	R\$4,25	R\$297,5
02	ADOÇANTE DIETÉTICO- Artificial líquido, embalagem de 100ml, a base de sucralose, sacarina sódica ou ciclamato de sódio, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UNID	35	R\$10,00	R\$350,00
03	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I (EMB. C/ 01KG) - Subgrupo parboilizado, Tipo 1, Classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Deverá ser apresentado em embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de empacotamento.	UNID	140	R\$8,00	R\$1.120,00
04	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (EMB. C/ 400G) – O produto deverá conter na sua composição: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. O produto contém glúten. Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente fechado hermeticamente. Deverá constar impresso na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 06 meses a partir da data de fabricação. Entregar em caixa de papelão, techadas com tita adesiva, c/ 20 pacotes de 400g.	UNID	07	R\$7,00	R\$ 980,00
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (EMB. C/ 400G) – O produto deverá conter farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, amido, sal refinado, fermento biológico, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. O produto contém glúten. Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente fechado hermeticamente. Deverá constar impresso na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 06 meses a partir da data de fabricação.	UNID	05	R\$6,5	R\$ 910,00
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PACOTE COM 250G) – Deverá ser apresentado em embalagem plástica aluminizada, hermeticamente	UNID	70	R\$18,00	R\$ 1.260,00



Av. Francisco Demétrios, s/n - Centro - Aguiar-PB

contato@camaraaguiar.pb.gov.br

www.camaraaguiar.pb.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE

AGUIAR

"Casa dos Povos do Nordeste"

	fechada por termos soldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 250 gramas. Deverá constar impresso na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Deverá apresentar o selo de pureza ABIC.				
07	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg.	UNID	70	R\$20,00	R\$ 1.400,00
08	CORTE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO (EMB. 01-05KG) – É a parte da ave abatida (PEITO) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deverá ser apresentada congelado, embalado a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05Kg, constando o SIF ou SIE. O produto, na entrega, deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento.	UNID	70	R\$20,00	R\$ 1.400,00
09	EXTRATO DE TOMATE (EMB. DE 320G) - Preparado com tomate, açúcar e sal, teor máximo de sódio de 5% por porção. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos e sãos. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Deverá estar acondicionado em embalagem tipo Tetrapak, fechada hermeticamente, com peso líquido de 320g. Deverá constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no recebimento correspondente a no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação.	UNID	35	R\$4,00	R\$ 140,00
10	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I (EMB. C/ 01KG). Alimento obtido de grãos sadios de feijão de cores, carioquinha, tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Deverá ser acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com peso líquido de 01Kg. Deverá constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data do empacotamento e o prazo de validade, o qual deverá ser no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do total do prazo de validade.	UNID	70	R\$12,00	R\$ 840,00
11	FLOCOS DE MILHO (EMB. C/ 500G) - Alimento obtido a partir de grãos de milho, desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas, obedecidas às boas práticas de manufatura. Deverá apresentar-se em flocos grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não contém glúten.	UNID	140	R\$2,00	R\$ 280,00
12	LEITE EM PÓ DESNATADO (EMB. C/ 200G) - embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UNID	70	R\$9,50	R\$ 665,00
13	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE (EMB. C/500G) - É o	UNID	70	R\$3,50	R\$ 245,00





CÂMARA MUNICIPAL DE

AGUIAR
"Casa dos Povos Aventureiros"

	produto não fermentado, obtido pelo empasto, amassamento mecânico de farinha de trigo com sêmola / semolina de trigo, água e lactato de ferro, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação e submetidas a processos tecnológicos adequados. O produto deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo 08 meses, a partir da data de fabricação.				
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, FLUIDO, PURO (EMB. DE 900 ML) - É o óleo comestível obtido através de processos de extração e refino, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Deverá estar acondicionado em garrafa plástica própria para óleos vegetais alimentares. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade.	UNID	40	R\$10,00	R\$ 700,00
15	QUEIJO: tipo mussarela, fatiado e interfolhado, resfriado e acondicionado em embalagem plástica. No rótulo deve conter dados do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, Serviço de inspeção (SIP/SIF) e peso. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas 26/60 térmicas higienizadas.	UNID	35	R\$50,00	R\$ 1.750,00
16	SAL REFINADO IODADO, (EMB. C/ 01KG) - O produto deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino - salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. Deverá ser acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade	UNID	35	R\$1,00	R\$ 35,00
17	VINAGRE DE ALCOOL (EMB. DE 500 ML) - O produto deverá ter sido preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade. O produto deverá ser acondicionado em garrafas plásticas, fechadas hermeticamente por tampa plástica, com peso líquido de 500 ml.	UNID	35	R\$4,75	R\$ 166,25

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios necessários ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Aguiar/PB, incluindo o atendimento aos servidores, vereadores, visitantes e participantes de reuniões, sessões legislativas e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

A aquisição dos produtos é indispensável para garantir condições adequadas de trabalho e a manutenção das atividades cotidianas da Câmara, contribuindo para o regular desempenho das funções legislativas e administrativas.

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites estabelecidos para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se legalmente possível a realização da contratação sem a instauração de procedimento licitatório, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Ademais, a contratação direta apresenta-se como medida mais célere e eficiente para atender à necessidade administrativa identificada, evitando a descontinuidade do fornecimento dos itens essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços e análise de mercado.



Av. Francisco Demétrios, s/n - Centro - Aguiar-PB

contato@camaraaguiar.pb.gov.br

www.camaraaguiar.pb.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
AGUIAR**
"Casa Aristides Alves de Sousa"

Ressalta-se que a Administração promoverá a devida instrução processual, com a juntada da pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade dos valores praticados no mercado, comprovação da disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela legislação vigente, garantindo a transparência e a regularidade do procedimento.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aguiar/PB, por atender ao interesse público e observar os requisitos legais aplicáveis.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 dias após a emissão da ordem de serviços.

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de contratação direta.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Câmara.

5.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

5.7. A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.

5.8. A contratada deverá executar os serviços ora contratados, disponibilizar pessoal capacitado e devidamente habilitado, em conformidade com a legislação específica, com estrito atendimento da normatização a eles pertinente;

5.9. Prestar à CONTRATANTE, sempre que requisitada, assessoria técnica para o desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para a elaboração/preenchimento de informes relacionados ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com a legislação específica, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho.

5.10. Prestar à CONTRATANTE, sempre que requisitada, assessoria técnica para a elaboração/preenchimento de informes sobre doenças e acidentes do trabalho relativos a seus trabalhadores;

5.11. As inspeções técnicas a serem realizadas pelo técnico da empresa conforme necessidade da CONTRATANTE, para implantação dos programas, deve a CONTRATADA, a cada visita, elaborar relatório específico;

5.12. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários ao cumprimento das Normas do Ministério do Trabalho relativo a Gestão de saúde e segurança do trabalho.

5.13. Os exames ocupacionais deverão ser realizados nas instalações da Câmara Municipal, em dia e horário pré-agendado;

5.14. A empresa deverá manter equipe técnica especializada, composta por profissionais devidamente habilitados (médicos do trabalho, profissional de segurança do trabalho e outros);

5.15. Realizar visita 01 (uma) vez por semana na Câmara Municipal para alinhamento de trabalho, emissão de relatórios e outros, no horário de expediente do órgão;

5.16. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, incluindo as NRs do MTE;



Av. Francisco Demetrios, s/n - Centro - Aguiar-PB

contato@camaraaguiar.pb.gov.br

www.camaraaguiar.pb.gov.br



5.17. Disponibilizar relatórios e documentos exigidos pela legislação e pelo contratante e oferecer suporte técnico sempre que solicitado pela contratante.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A alternativa da Contratação de serviços de Gestão de saúde e segurança do trabalho, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados ao tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de profissionais capacitados para realização de tais serviços.

6.2. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme em razão do valor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da Contratada:

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
AGUIAR**
"Casa Aristides Alves de Sousa"

- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1.00% (um por cento) ao mês, ou 0.0333% por dia de atraso.
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Aguiar - PB, 03 de junho de 2026.

Raislania da S. Modesto
RAISLANIA DA SILVA MODESTO
Chefe De Gabinete Da Presidência



Av. Francisco Demétrios, s/n - Centro - Aguiar-PB

contato@camaraaguiar.pb.gov.br

www.camaraaguiar.pb.gov.br

